



ESTATUTO DA ESCOLA DE FUTEBOL BENGALA

Capítulo I – Disposições Gerais

Artigo 1.º – Denominação e Natureza

A Escola de Futebol Bengala é uma instituição desportiva de caráter formativo, sem fins lucrativos, que visa promover o desenvolvimento físico, técnica e social de crianças e jovens por meio do futebol.

Artigo 2.º – Sede e Duração

A sede da escola localiza-se em massingirine-ponte, no distrito de Nacala Velha, província de Nampula com tempo de duração indeterminado.

Artigo 3.º – Objetivos

A escola tem como objetivos:

- a) Ensinar fundamentos técnicos e táticos do futebol;
- b) Promover valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe;
- c) Incentivar a prática desportiva saudável;
- d) Identificar e desenvolver talentos locais.

Artigo 4º - Idade de Ingresso e Categorias

A escola é destinada a crianças e jovens com idades compreendidas entre 8 e 18 anos.

Para efeitos de organização, os atletas serão agrupados em categorias:

De 8 a 10 vulgos bebeck

De 11 a 13 iniciados

De 14 a 16 juvenis

16 A 18 anos juniores

A inscrição é feita mediante cópia do documento de identificação e autorização por escrito do encarregado de educação.

Capítulo II – Organização e Funcionamento

Órgãos da Escola

São órgãos da escola:

- a) Presidente da equipa
- b) Coordenador administrativo
- c) Comissão de Disciplina-delegado
- d) Diretores(desportivo, executivo e financeiro)
- e) Treinadores.

Presidente

É o órgão Responsável pela administração geral da equipa, que deve manter em 4 anos.

Coordenador administrativo

Responsável na gestão dos treinadores, material desportivo e avaliação técnica dos atletas.

Artigo 7.º – Comissão de Disciplina-delegado

Zela pela boa conduta dos atletas e membros da escola, aplicando penalidades quando necessário.

Capítulo III – Dos Atletas

Admissão

Podem ser admitidos atletas com idades entre 8 e 18 anos, mediante inscrição e autorização dos encarregados de educação.

Artigo 9.º – Direitos dos Atletas

- a) Receber treino e orientação adequada;
- b) Participar de treinos, jogos e torneios;
- c) Ser tratado com respeito e igualdade.

Artigo 10.º – Deveres dos Atletas

- a) Cumprir os horários e regulamentos;
- b) Respeitar colegas, treinadores e funcionários;
- c) Usar devidamente o uniforme e os equipamentos.

Capítulo IV – Disposições Finais

Artigo 11.º – Alterações ao Estatuto

Qualquer alteração ao presente estatuto deve ser aprovada por, pelo menos, 2/3 dos membros da direção.

Artigo 12.º – Extinção da Escola

A escola só poderá ser extinta por decisão da maioria absoluta dos membros fundadores e mediante justificação formal.

7. Disciplina e Penalizações

Os atletas que violarem os regulamentos da escola estarão sujeitos a advertências, suspensões temporárias ou até desligamento, dependendo da gravidade do ato. Sempre será garantido o direito à explicação e defesa.